

**LEI Nº 2430 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 37.832.961,23 (TRINTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA O FIM QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de até R\$ 37.832.961,23 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Demonstrativo do Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação previsto no Anexo Único desta Lei, elaborado pela equipe técnica da Secretaria das Finanças.

**Art. 3º** O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos.

**Parágrafo único.** Os créditos serão abertos na medida em que os recursos financeiros oriundos dos excessos indicados no Demonstrativo do Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação forem créditos na conta do Tesouro Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de dezembro de 2023.**

  
**Maria Socorro Brasileiro Magalhães**  
Prefeita Municipal em exercício

  
Município de Sobral  
Procuradoria Geral do Município  
Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
OAB/CE 20.361

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2430 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

| RECEITAS   | ARREC. ATÉ<br>09/2023    | PREVISÃO DE<br>10/2023 a 12/2023 | ARRECADADO +<br>PREVISTO (A) | ORÇADO - 2023 (B)        | DIFERENÇA (A-B)          |
|--|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| IPTU   | R\$ 34.077.504,16        | R\$ 4.761.966,02                 | R\$ 38.839.470,18            | R\$ 34.842.845,00        | R\$ 3.996.625,18         |
| ISSQN  | R\$ 31.848.211,01        | R\$ 11.755.475,73                | R\$ 43.603.686,74            | R\$ 37.271.816,00        | R\$ 6.331.870,74         |
| ITBI   | R\$ 3.530.760,13         | R\$ 1.594.359,56                 | R\$ 5.125.119,69             | R\$ 5.895.192,00         | -R\$ 770.072,31          |
| IRRF   | R\$ 24.734.406,11        | R\$ 10.800.000,00                | R\$ 35.534.406,11            | R\$ 19.533.840,00        | R\$ 16.000.566,11        |
| TAXAS  | R\$ 7.886.283,51         | R\$ 2.624.646,73                 | R\$ 10.510.930,24            | R\$ 10.132.288,00        | R\$ 378.642,24           |
| FPM -  | R\$119.132.137,83        | R\$ 41.958.013,66                | R\$ 161.090.151,49           | R\$168.510.919,00        | R\$ 8.540.445,62         |
| 1% - JUL   | R\$ 6.999.650,88         | -                                | R\$ 6.999.650,88             |                          |                          |
| 0,25 - SET   | R\$ 1.728.085,12         |                                  | R\$ 1.728.085,12             |                          |                          |
| 1% - DEZ   | -                        | R\$ 7.233.477,13                 | R\$ 7.233.477,13             |                          |                          |
| <b>FPM TOTAL</b>   | <b>R\$127.859.873,83</b> | <b>R\$ 49.191.490,79</b>         | <b>R\$ 177.051.364,62</b>    |                          |                          |
| ITR  | R\$ 7.702,48             | R\$ 15.529,26                    | R\$ 23.231,74                | R\$ 19.500,00            | R\$ 3.731,74             |
| ICMS   | R\$ 72.718.574,50        | R\$ 24.778.172,94                | R\$ 97.496.747,44            | R\$104.890.000,00        | -R\$ 7.393.252,56        |
| IPVA   | R\$ 23.907.914,88        | R\$ 1.675.504,56                 | R\$ 25.583.419,44            | R\$ 18.650.000,00        | R\$ 6.933.419,44         |
| IPI  | R\$ 237.646,46           | R\$ 73.644,71                    | R\$ 311.291,17               | R\$ 350.000,00           | -R\$ 38.708,83           |
| CIDE   | R\$ 957,02               | R\$ 29.308,84                    | R\$ 30.265,86                | R\$ 205.000,00           | -R\$ 174.734,14          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$326.809.834,09</b> | <b>R\$107.300.099,14</b>         | <b>R\$ 434.109.933,23</b>    | <b>R\$400.301.400,00</b> | <b>R\$ 33.808.533,23</b> |
| Previsão da compensação do valor do FPM - Informada pela CNM |                          |                                  |                              | Até: R\$ 4.024.428,00    |                          |
| <b>PREVISÃO DE EXCESSO</b>                                   |                          |                                  |                              |                          | <b>R\$ 37.832.961,23</b> |

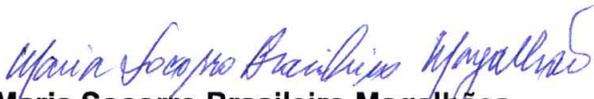
**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2405/2023**

Ref. Projeto de Lei Nº 166/2023  
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito suplementar no valor de até R\$ 37.832.961,23 (trinta e sete milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de dezembro de 2023.**

  
**Maria Socorro Brasileiro Magalhães**  
Prefeita Municipal em exercício

  
Município de Sobral  
Procuradoria Geral do Município  
Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
OAB/CE 20.344